



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

SUB-PREFEITURA DE JORDANÉSIA

(VIA ANHANGUERA, KM. 29 a 47)

ESTADO DE SÃO PAULO

XX

DECRETO Nº 412 DE 15 DE MAIO DE 1970.

"Regulamenta salários e funções gratificadas"

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando das atribuições - que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:-

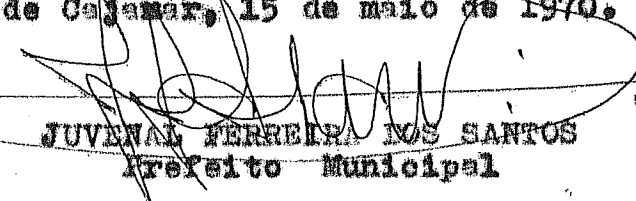
**Artigo 1º) - Ficam aumentados os padrões de vencimen-
tos e de funções gratificadas, além -
dos de outras vantagens estabelecidas em lei, dos servido-
res do Município de Cajamar, na proporção de 23,34%, com
base no que dispõe a lei nº 267 de 15 de abril de 1970.**

**Parágrafo Único: - Ficam também, majoradas em -
23,34%, com fundamento na mesma
lei, os salários dos servidores contratados pela C.L.T.**

**Artigo 2º) - As despesas decorrentes da aplicação
do presente decreto correrão pelas -
verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessá-
rio.**

**Artigo 3º) - O presente decreto entrará em vigor -
a partir da data de sua publicação, -
com efeito retroativo a partir de 1º de maio de 1970, revoga-
do-se as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Cajamar, 15 de maio de 1970.



JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.



IRINEU LAMEIRA BELCHIOR
Assistente Administrativo